



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
(Casa Ver. Graça Rezende)

MESA DIRETORA

José Francisco Pereira (Presidente Interino)
(1º Vice-Presidente)
Ver. Wagner “do Solanense” (2º Vice- Presidente)
(1º Secretário)
Ver. Alex Lucena (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés “do Meninas Bar” –Avante	Ver. Bira Carvalho –Avante
Ver. Saulo Dantas – Solidariedade	Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade
Ver. José Pereira – Avante	Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Alex Lucena –União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Reinaldo Lima –PT	Ver. Wagner “do Solanense” –PV

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. Bira Carvalho – Avante	Ver. José Pereira – Avante

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ver. Wagner “do Solanense” – PV	Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante
Ver. Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas – Solidariedade
	Ver. Alex Lucena –União Brasil



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 19 de dezembro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PORTARIA Nº 253/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alterada pelas Leis nºs 1.911/2018; 2.216/2022 e 2.440/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALLAN SIMONACI DA SILVA do Cargo em Comissão de **Diretor de Licitação - Pregoeiro**, Símbolo PL-AL-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 19 de dezembro de 2025.


Ver. JOSE PEREIRA
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 044/2025

Dispõe sobre o ponto facultativo na Câmara Municipal de Cabedelo (PB) em razão das comemorações de Natal e Ano Novo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), resolve:

CONSIDERANDO as comemorações do Natal e do Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento desta Casa Legislativa no período;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo" o expediente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) dos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, comemorativo dos festejos natalinos e, os dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, comemorativo do final de ano e novo ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), 19 de dezembro de 2025.


Ver. JOSE PEREIRA
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 045/2025

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa):

CONSIDERANDO o período de sessão legislativa anual, previsto no art. 21, da Lei Orgânica Municipal, com a Emenda nº 023/2019 à Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar é de 21 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica disciplinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) no período de 03 a 31 de janeiro de 2026, correspondente ao recesso parlamentar, o qual será **reduzido**, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas.

Art. 2º Fica neste período permitido o rodízio dos servidores no expediente da Câmara Municipal, sob a fiscalização e o controle do horário de trabalho da chefia imediata de cada Setor.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), 19 de dezembro de 2025.


Ver. JOSE PEREIRA
Presidente Interino